



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.471 /

**"APROVA TERMO DE CONVÊNIO A SER
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇOS DE CALDAS E A CASA DO MENOR
"DR. EDNAN DIAS"."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus
termos, o Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
e a Casa do Menor "Dr. Ednan Dias", visando o funcionamento da Casa do Menor.

ART. 2º - Os termos do convênio aprovado ficam
fazendo parte integrante do processado legislativo nº 190/2001.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE JULHO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2088, de 18 / 07 / 01.